

*"Concede revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados, e dá outras providências".*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal; artigo 250 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Alexânia e artigo 1º da Resolução Normativa RN N.º 00005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral acumulado no importe de 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento), tendo como referência o INPC de 2009 (4,11%) e 2010 (6,47%), sobre os subsídios dos Agentes Políticos e demais servidores comissionados.

Parágrafo Único – A revisão geral anual ora aplicada é para recomposição de perdas inflacionárias ocorridas nos anos de 2009 e 2010, e será para os cargos comissionados que ainda não tiveram a recomposição em seus salários.

**Art. 2** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta própria do vigente orçamento, nos termos que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie.

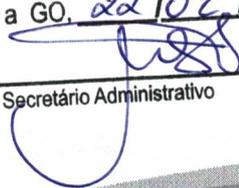
**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor em fevereiro de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.



MARIA APARECIDA GOMES LIMA  
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 22/02/11



Secretário Administrativo

